

**LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 10/12/1987**  
**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (DESPESAS DE CAPITAL) PARA O TRIÊNIO 1988/1989/1990.**

**(vigência esgotada)**

**Art. 1º** O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, ou Quadro das Aplicações e Recursos de capital do Município de Butiá para o triênio 1988/1989/1990, em conformidade com os dispositivos do artigo 60, § único da Constituição Federal, no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, em consonância com os artigos 23,24,25 e 26 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, e ainda, seguindo ao que "permite" o Decreto-Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1981, prevê a aplicação de recursos no montante de CZ\$ 207.941.500,00 (duzentos e sete milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzados), assim distribuídos:

(CZ\$ 1,00)				
DISTRIBUIÇÃO	1988	1989	1990	TOTAL
1 - Administ. Direta	29.334.500	61.342.000	117.265.000	207.941.500
2 - Administ. Indireta	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>29.334.500</b>	<b>61.342.000</b>	<b>117.265.000</b>	<b>207.941.500</b>

**Art. 2º** Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provêm todos da administração direta, e dos respectivos orçamentos anuais.

**Art. 3º** A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.

**Art. 4º** Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do orçamento anual.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal  
Em, 10 de dezembro de 1987*

*RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se  
Em, 10 de dezembro de 1987*

*ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração.*